



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1049, DE 10 DE JUNHO DE 1981

Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65 e seu parágrafo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (L.O.M.),

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., para USO pelo seu COLÉGIO INTEGRADO GAMA, das instalações do prédio de propriedade do Município;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de, a curto prazo, a GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., conseguir instalações adequadas para o funcionamento do COLÉGIO;

CONSIDERANDO, o grande interesse da coletividade mocoquense, no funcionamento de Escola de 2º Grau, nas características da que será implantada pelo COLÉGIO INTEGRADO GAMA;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Município compete prover o ensino, qualquer que seja seu grau;

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., para instalação de uma ESCOLA DE 2º GRAU, pelo seu COLÉGIO INTEGRADO GAMA, o uso do prédio de propriedade do Município, sito à Praça Madre Caprini, nº 87, em Mococa e de conformidade com o estipulado neste Decreto.

§ 1º - A permissão, outorgada, neste artigo, é feita a título precário.

§ 2º - A permissão será para uso do prédio, nos seguintes períodos:

de 2a. a 6a. feiras, exclusivamente no período diurno.

Art. 2º - Para o uso permitido no artigo anterior fica o permissionário obrigado a:

a) manter em perfeito estado de conservação todas as de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

DECRETO Nº 1049, DE 10 DE JUNHO DE 1981

pendências do prédio, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

b) pagar as tarifas de água, energia elétrica e telefone;  
c) recolher mensalmente, até o dia 10 de cada mês, aos cofres da Prefeitura Municipal, como remuneração da permissão, a importância correspondente a 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), a serem, porém, atualizadas anualmente e com vigência a partir da data de ocupação efetiva do prédio.

Art. 3º - A permissão outorgada por este Decreto, não poderá traspasar a terceiros, sem o prévio assentimento da permitente, Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente permissão, sem qualquer indenização ao permissionário, GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA..

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JUNHO DE 1981

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO JORNAL Imprensa  
Mococa Nº 20 PAG. 2  
21,06,1981

MOCOCA 10,06,1981



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.717 DE 28 DE SETEMBRO DE 1987.

"Revoga o Decreto nº 1.049, de 10 de Junho de 1.981".

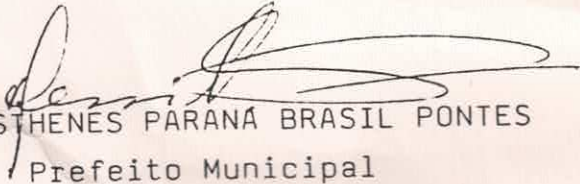
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E I A:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto de nº 1.049, de 10 de junho de 1.981, que concedeu a permissão de uso do prédio de propriedade do Município, situado na Praça Madre Caprini, 87 à Gama - Sociedade de Educação S/C Ltda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1987.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 28.09.87

PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ MOCOCA \_\_\_\_\_

Nº 4210 PAG. 12  
EM 10. 10. 1987

MOCOCA, 28. 09 1987

  
ARQUIVISTA

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

0118/81

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOCOCA

Protocolo n.º 319

Entrada em 18/05/81

- ENC. DO PROTOCOLO -

Como nossa cidade comporta e necessita de uma ESCOLA DE 2º GRAU, de nível tal que prepare os nossos moços para faculdade, ultimamos todos os estudos técnicos e documentação para à abertura da mesma.

Para execução de um trabalho educativo de tal magnitude, já contamos com a orientação pedagógica de educadores de renome em âmbito estadual.

Assim, vimos a presença de V.Excia., solicitar a cessão das instalações onde funciona a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA E A ESCOLA TECNICA DE COMÉRCIO, para que no período diurno seja instalada a ESCOLA DE 2º GRAU.

Na certeza de contar com o alto espírito de compreensão e colaboração de que V.Excia., sempre foi dotado, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Mococa, 18 de maio de 1981.

*Adolpho*

Adolpho Geraldo Marobi

*José de Paula Galvão Junior*

José de Paula Galvão Junior

GAMA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.  
COLEGIO INTEGRADO GAMA

Atenciosamente

18/05/81

Enc. Sec. de Ed. Municipal

PACIO

AO DEPT - AJ - DA

em conhecimento e

parecer

18/05/81

Seo Sr. Prefeito

Forma de parecer que deva conceder cessão da Fundação ao requerente, quando por base o valor do contrato de cessão da mesma corrigido na mesma data.

Em 09/06/81

DO PROTOCOLO

PARA Pref

M 18/05/81

*Adolpho*

Ao Expediente

de preparação de

de permissão

40/06/1981